



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

INDICAÇÃO Nº 93/2025

Súmula: Indica ao Executivo Municipal que adote, com urgência, as medidas necessárias para regulamentar o transporte escolar de crianças menores de 4 (quatro) anos, diante das irregularidades constatadas pela recente fiscalização realizada nos ônibus da Prefeitura, a qual resultou na suspensão do transporte desses alunos.

A vereadora que a presente subscreve, amparada em dispositivos Regimentais e Orgânicos, depois de apreciado pelo plenário, **indico ao Executivo Municipal, indica ao Executivo Municipal que adote, com urgência, as medidas necessárias para regulamentar o transporte escolar de crianças menores de 4 (quatro) anos, diante das irregularidades constatadas pela recente fiscalização realizada nos ônibus da Prefeitura, a qual resultou na suspensão do transporte desses alunos.**

JUSTIFICATIVA

Devem ser observadas as orientações do Programa Estadual de Transporte Escolar do Paraná, que exigem condições adequadas dos veículos e organização interna compatível com a idade dos estudantes.

Diante disso, várias famílias e mães vieram até esta vereadora solicitando esta demanda, desta maneira indico ao Executivo Municipal que:

1. Regulamente, por decreto ou portaria, o transporte escolar de crianças menores de 4 anos, estabelecendo regras claras de segurança e adequação dos veículos às normas do Contran e do Estado do Paraná.

2. Providencie imediatamente a adaptação dos ônibus escolares, com:

• Dispositivos de retenção apropriados (bebê-conforto e cadeirinhas), conforme faixa etária, peso e altura;

• Instalação de cintos de segurança de três pontos nos assentos destinados às crianças menores;

• Vistoria atualizada e aprovação do Detran-PR para todos os veículos escolares.

3. Apresente um Plano Municipal de Adequação do Transporte Escolar, contendo:

• Levantamento completo da situação de cada veículo após a fiscalização;

• Cronograma de instalação dos equipamentos de segurança;

• Treinamento de motoristas e equipe quanto ao manuseio e fixação correta das cadeirinhas;

• Previsão orçamentária para aquisição dos dispositivos necessários.

4. Retome, com segurança e dentro da legalidade, o transporte das crianças menores de 4 anos, assim que os veículos estiverem devidamente adequados às normas.

5. Inclua, na regulamentação municipal, a obrigatoriedade da presença de um(a) monitor(a) ou acompanhante nos ônibus escolares que transportam crianças pequenas, especialmente para aquelas menores de 4 anos, com as seguintes atribuições:

• Auxiliar no embarque e desembarque das crianças;



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

- Garantir que os dispositivos de retenção estejam corretamente instalados e ajustados;
- Supervisionar as crianças durante todo o percurso;
- Prestar apoio ao motorista em situações emergenciais;
- Assegurar a integridade e segurança das crianças de menor idade.

Essa medida já é adotada em diversos municípios do Paraná e do Brasil como forma de reforçar a segurança, promover cuidado adequado às crianças pequenas e atender às boas práticas amplamente recomendadas pelos órgãos de educação e transporte escolar.

Esta Indicação visa garantir segurança, legalidade e dignidade no transporte escolar, assegurando que nenhuma criança fique sem acesso à escola por falta de regulamentação ou equipamentos adequados. A presença de um(a) monitor(a) reforça o cuidado e a proteção às crianças em idade muito tenra, sendo uma medida necessária e preventiva.

Plenário da Câmara, 15 de dezembro 2025.

Raquel de Barros
Vereadora